



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000493

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/27000493

Número / Ano	000493/2026
Data / Horário	27/04/2026 - 14:49:20
Ementa	IND Nº 061/2026 - Indica ao Poder Executivo Municipal para que tome providências para a implantação, regulamentação e adequada sinalização de vagas destinadas à parada rápida (embarque e desembarque) nas unidades de saúde do Município.
Autor	Sandro
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Proposição nº /2026

O Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

INDICAÇÃO /2026 - Indico, nos termos da legislação municipal, que o Poder Executivo tome providências para a implantação, regulamentação e adequada sinalização de vagas destinadas à parada rápida (embarque e desembarque) nas unidades de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação surge a partir de reiteradas reclamações de munícipes sobre as dificuldades de acesso às unidades de saúde, especialmente no momento de desembarque de pacientes, muitos deles idosos, com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade. A ausência de vagas específicas para parada rápida tem causado desorganização no fluxo viário, paradas irregulares, autuações de trânsito mesmo em situações de necessidade e prejuízos à acessibilidade e à dignidade dos usuários. Trata-se de um problema que pode ser solucionado com medida administrativa simples, porém relevante, por meio da criação de espaços devidamente sinalizados para embarque e desembarque com tempo limitado. Assim, propõe-se a realização de estudo técnico para identificar pontos críticos nas unidades de saúde, a implantação de vagas exclusivas com tempo regulamentado, a adequada sinalização horizontal e vertical, a atuação educativa inicial dos agentes de trânsito e a ampla divulgação das novas regras à população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Data da assinatura



SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
VEREADOR



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6fcc35b7ffd0f10650c39484f5c82f8a24d2d0b595cd4377e95277b5ebdea5e1
Link de validação: <https://valida.ae/3173889604febb161a1a331b1f4ce8982a731904e62f6f0d9>

